**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. NÃO PERECÍVEIS.**

**A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, n° 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Volmir Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de sua publicação até a sessão Pública que será realizada no dia **05/01/2023, às 14 horas**, na sede da Diretoria de Compras e Licitações, ou no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| ALIMENTO | UNID | TOTAL | PREÇO UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO | kg | **39.200** | **R$ 6,25** | **R$ 245.000,00** |
| 2. FEIJÃO CARIOCA | kg | **2.900** | **R$ 8,95** | **R$ 25.955,00** |
| 3. FEIJÃO PRETO | kg | **16.600** | **R$ 7,24** | **R$ 120.184,00** |
| 4. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL | litro | **66.000** | **R$ 4,82** | **R$ 318.120,00** |
| 5. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE | litro | **2.500** | **R$ 5,18** | **R$ 12.950,00** |
| 6. LEITE EM PÓ INTEGRAL | kg | **3.100** | **R$ 38,20** | **R$ 118.420,00** |
| 7. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO | kg | **4.300** | **R$ 6,56** | **R$ 28.208,00** |
| 8. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL | Embalagem 200 ml | **12.000** | **R$ 3,01** | **R$ 36.120,00** |
| 9. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL | Embalagem 200 ml | **12.000** | **R$ 2,75** | **R$ 33.000,00** |
| **VALOR TOTAL CP** | | | | **R$ 937.957,00** |

1.1.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. As descrições completas dos produtos encontram-se no Anexo I – Termo de Referência.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. As fontes de recurso para a presente aquisição serão utilizadas os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 3.4. ENVELOPE Nº 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.4.1. Para todos os participantes deste processo de chamada pública será exigida a seguinte documentação como comprovação de qualificação técnica:

I – Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

II – Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

III – Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

b) Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata lavrada após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 15 (quinze) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes convocados para apresentar amostras e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Todos os fornecedores deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas a partir da publicação do Edital até a data de limite das inscrições. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no **ANEXO IV**.

6.1.1. Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

6.2. O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

6.3. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

6.4. Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado apto ao fornecimento. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.

6.5. As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

6.6. **Junto às amostras, a empresa deverá entregar a seguinte documentação técnica:**

6.6.1. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS: apenas para os produtos que não apresentarem a informação expressa no rótulo da embalagem é exigida a apresentação do Certificado de Registro. Para produtos dispensados de registro, o Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar à licitante que apresente cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

6.6.2. FICHA TÉCNICA: apenas para quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

6.6.3. Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise ou por correio eletrônico – ***senesapucaiadosul@gmail.com***. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da proponente, número do edital e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. As licitantes que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificadas.

6.6.4. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

6.6.5. Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado apto ao fornecimento. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.

6.6.6. As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

6.6.7. Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a proponente deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da Chamada Pública e/ou do contrato de fornecimento.

6.6.8. As proponentes habilitadas têm o prazo de 48 horas após a publicação da sessão de habilitação para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO E). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

6.6.9. O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: senesapucaiadosul@gmail.com. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

6.6.10. O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da chamada pública e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

6.6.11. Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 225 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## 7. LOCAIS, PRAZOS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os locais e turnos a serem realizadas as entregas serão os seguintes:

| ESCOLA | | TURNO |
|---|---|---|
| 1. | EMEF Primo Vacchi | M |
| 2. | EMEF Otaviano Siveira | M |
| 3. | EMEI Hugo Gerdau | M |
| 4. | EMEF Hugo Gerdau | M |
| 5. | EMEF Francisco Greiss | M |
| 6. | EMEF José Plácido de Castro | M |
| 7. | EMEF Afonso Guerreiro Lima | M |
| 8. | EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes | M |

| | | |
|---|---|---|
| 9. | EMEF Lourdes Fontoura da Silva | M |
| 10. | EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa | M |
| 11. | EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva | M |
| 12. | EMEI Dalila da Silveira Oliveira | M |
| 13. | EMEB João de Barro | M |
| 14. | EMEF Vanessa Ceconet | M |
| 15. | EEEF Bela Vista | M |
| 16. | Associação Educacional Crescer | M |
| 17. | EMEB Alb Santos Dumont – anexo esc. cívico-militar | M |
| 18. | EMEF Padre Réus | M |
| 19. | EMEF Dr. Júlio Casado | M |
| 20. | EMEF Justino Camboim | M |
| 21. | EMEI Professora Simone Serafim | M |
| 22. | EF La Salle | M |
| 23. | EMEF Alfredo Juliano | M |
| 24. | EMEF Professora Rosane Amaral Dias | T |
| 25. | EMEF Alfredo Adolfo Cassel | T |
| 26. | EMEF Prefeito João Freitas Filho | T |
| 27. | ECEI Bairro Floresta | T |
| 28. | EMEF Getúlio Vargas | T |
| 29. | EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins | T |
| 30. | EMEB Alberto Santos Dumont | T |
| 31. | EMEF Tiradentes | T |
| 32. | EMEI Romana Gonçalves Alves | T |
| 33. | EEEF Erico Veríssimo | T |
| 34. | EMEF Marechal Bitencourt | T |
| 35. | EEEF Anita Garibaldi | T |
| 36. | EEEF Vila Prado | T |
| 37. | EEI Nossa Senhora Aparecida | T |
| 38. | EMEI Mara Mattos | T |

| | | |
|---|---|---|
| 39. | EEEF Marcus Vinícius de Moraes | T |
| 40. | EF APAE Sapucaia do Sul | T |
| 41. | EEEF Maria Medianeira | T |
| 42. | EEEF Alcides Maya | T |
| 43. | EMEF Júlio Ströher | T |

7.2. O fornecedor receberá mensalmente, através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras. As entregas deverão ocorrer mensalmente. Devido ao número de escolas e quantidade de insumos, fica admitido que a entrega de não perecíveis se prolongue por até três (3) dias além da data de entrega especificada na planilha do pedido enviado ao fornecedor**.** A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no **ANEXO III**.

7.2.1. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas pelo fornecedor ou entregador.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o fornecedor, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

7.3.1. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e do fornecedor.

7.3.2. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

7.4. Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere a entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que

emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail senesapucaiadosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos .xml e NF-e. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações

7.5. Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada notificação será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, o Serviço de Nutrição de Escolar e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirão um Auto de Infração. O fornecedor notificado pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

7.6. O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

7.7. Os veículos de transporte e distribuição de alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Devem, também, possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

7.8. O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte do fornecedor, de quantidades de produtos acima das previstas nos descritivos deste edital.

**8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem de pagamento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1.1. Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere a entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail senesapucaiadosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos .xml e NF-e. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no website oficial da Administração Municipal de Sapucaia do Sul, em http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/chamada-publica/. Ou diretamente no setor de compras e licitações mediante a solicitação de vistas ao edital ou de cópia física do mesmo, o qual será fornecido após o pagamento das taxas municipais referentes à impressão de cópias reprográficas.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.4. Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 207 no horário das 11h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sapucaia do Sul, 09 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**

## OBJETO

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), conforme Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2023

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019,

mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município deSapucaia do Sul.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

**DO PREÇO UNITÁRIO**

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

| ALIMENTO | UNID | TOTAL | PREÇO UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO | kg | **39.200** | **R$ 6,25** | **R$ 245.000,00** |
| 2. FEIJÃO CARIOCA | kg | **2.900** | **R$ 8,95** | **R$ 25.955,00** |
| 3. FEIJÃO PRETO | kg | **16.600** | **R$ 7,24** | **R$ 120.184,00** |
| 4. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL | litro | **66.000** | **R$ 4,82** | **R$ 318.120,00** |
| 5. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE | litro | **2.500** | **R$ 5,18** | **R$ 12.950,00** |
| 6. LEITE EM PÓ INTEGRAL | kg | **3.100** | **R$ 38,20** | **R$ 118.420,00** |
| 7. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO | kg | **4.300** | **R$ 6,56** | **R$ 28.208,00** |
| 8. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL | Embalagem 200 ml | **12.000** | **R$ 3,01** | **R$ 36.120,00** |
| 9. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL | Embalagem 200 ml | **12.000** | **R$ 2,75** | **R$ 33.000,00** |
| **VALOR TOTAL CP** | | | | **R$ 937.957,00** |

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens encontra- se no ANEXO A do Termo de

Referência, bem como a projeção das quantidades e número deentregas se encontra no ANEXO B.

**LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS**

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao ANEXO D deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

**ENTREGAS**

Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID-19 e legislação sanitária, toda a programação de entregas e quantidades previstas podem sofrer alterações de acordo com as medidas restritivas e protocolos de prevenção e combate ao novo coronavírus editadosnas esferas federal, estadual e/ou municipal. As licitantes vencedoras deverão prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, de forma especial as máscaras faciais de proteção e álcool 70% para higienização das mãos. No momento das entregas, as normas de distanciamento social mínimo deverão ser respeitadas. A licitante vencedora deverá se certificar de que nenhum entregador apresenta sinais e sintomas de síndrome gripal, conforme legislação sanitária. A licitante vencedora é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário letivo previsto - de fevereiroa dezembro de 2023, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá quinzenalmente (itens 1 e 4) ou mensalmente (demais itens), através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras. As entregas de alimentos não perecíveis deverão ocorrer quinzenalmente (itens 1 e 4) ou mensalmente (demais itens). **Devido ao número de escolas e quantidade de insumos, fica admitido que a entrega de não perecíveis se prolongue por até três (3) dias além da data de entrega especificada na planilha do pedido**

**enviado ao fornecedor.** A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

O fornecedor deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachácontendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativae qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado nodescritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, os dados bancários para pagamento e, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere a entrega. O fornecedor que

emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o *e-mail* senesapucaiadosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos ".xml" e "NF-e". O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirá uma Notificação ao fornecedor.

O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir **Certificado de Vistoria** concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

**PRAZO DE ENTREGA**

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOGESTORA DO**

**CONTRATO:**

Djoidy Iara Richter Felipin, Secretária Municipal da Educação, matrícula 5371, Portaria nº 013/2021, djoidy.felipin@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99218.3577

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Danielle Falkenbach, Técnica Municipal Nutricionista, Responsável Técnica do PNAE, CRN- 2 6237, matrícula 5906, senesapucaiadosul@gmail.com, (51) 98412.1329
Sandra Regina Vieira Loyola, Diretora de Assistência ao Estudante, matrícula 5173, Portaria nº 305/2021, dae@sapucaiadosul.rs.gov.br, (51) 99226.9616

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
2. **Declaração** de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conteras seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação

b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento)das parcelas de que trata o item anterior

**DAS AMOSTRAS**

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

Todos os fornecedores deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostasa partir da publicação do Edital até a data de limite das inscrições. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as proponentes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no **ANEXO F**.

Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca

e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, a empresa deverá entregar a seguinte documentação técnica:

1. CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS: apenas para os produtos que não apresentarem a informação expressa no rótulo da embalagem é exigida a apresentação do Certificado de Registro. Para produtos dispensados de registro, o Serviço de Nutrição Escolar poderá solicitar à licitante que apresente cópia do documento que informou o início da fabricação do produto à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

2. FICHA TÉCNICA: apenas para quando não for possível verificar a vida total de prateleira no rótulo do produto, ou seja, datas de fabricação e de validade, a ficha técnica do produto deve conter esta informação.

Esta documentação técnica deverá ser entregue junto aos produtos para análise ou por correio eletrônico – ***senesapucaiadosul@gmail.com***. Na forma física, deverá estar devidamente organizada, em envelope com identificação da proponente, número do edital e itens a serem avaliados. Na forma eletrônica, deverá ser remetida com identificação da empresa, número do pregão e itens a serem avaliados. As licitantes que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificadas.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da SecretariaMunicipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras daAlimentação Escolar em até três dias úteis após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado apto ao fornecimento. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2º (segundo) colocado.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a proponente deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da Chamada Pública e/ou do contrato de fornecimento.

As proponentes habilitadas têm o prazo de 48 horas após a publicação da sessão de habilitação para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO E). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: senesapucaiadosul@gmail.com. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da chamada pública e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 225 no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2022.

_____

Danielle Falkenbach
Técnica Municipal Nutricionista Responsável Técnica do PNAE CRN-2 6237 - Matrícula 5906

_____

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante Mat. 5173 - Portaria nº 305/2021

_____

Djoidy Iara Richter Felipin Secretária Municipal da Educação Mat. 5371 - Portaria nº 013/2021

**ANEXO A**

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENSDESCRIÇÃO DOS ITENS

Embalagem primária: tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto, sem sinais de amassamento.

Longa vida (tipo *tetra pak*): asséptica, esterilizada, hermeticamente fechadaPlásticas: solda íntegra e reforçada
Poliéster metalizado: resistente e com solda íntegra

Embalagem secundária: limpa, deverá ser de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto, sem sinais de amassamento. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias. Deverá conter orientação sobre empilhamento e paletização, bem como descrição do produto interno (impressa ou etiqueta).

ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos líquidos
4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentosimportados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
10. Tabela de informação nutricional

| DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS |
|---|
| 1. **ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO** - Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg. Produto com certificação de Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou cadastro próprio junto ao MAPA para a venda direta sem certificação, e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.UNIDADE: quilograma |
| 2. **FEIJÃO CARIOCA** - Pacotes de 1 kg, classe cores, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.UNIDADE: quilograma |
| 3. **FEIJÃO PRETO** - Pacotes de 1 kg, classe preto, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1.ª qualidade. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem: plástica transparente. Prazo de validade mínimo: seis meses.UNIDADE: quilograma |
| 4. **LEITE DE VACA UHT INTEGRAL -** Embalagem de 1 litro. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Composição nutricional média (porção de 200 ml): proteína 6,2g, gordura 6g, carboidrato 9,2g, energia 116kcal, sais minerais 1,4g, sendo cálcio 228mg. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses.UNIDADE: litro |
| 5. **LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE -** Embalagem de 1 litro. Leite integral ou semidesnatado contendo a enzima lactase. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem. Embalagem: longa vida. Embalagem secundária: caixas de papelão com até 12 litros. Prazo de validade mínimo: quatro meses.UNIDADE: litro |
| 6. **LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Pacotes com peso líquido entre 0,4 e 1 kg. Leite de vacaem pó integral, sem aditivos. Características sensoriais: pó uniforme, sem grumos, não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Sabor e odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido (quando reconstituído). Composição nutricional aproximada (porção de 25 g): carboidratos 10 gramas, proteína 6,4 gramas, lipídeos 6,6 gramas e valor energético 125 kcal. Deve obedecer às disposições da Instrução Normativa Nº 53, de 1° de outubro de 2018 do Ministério da Agricultura. Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que pode constar na própria embalagem. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão com até 25 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses.UNIDADE: quilograma |
| 7. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO - Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Ingredientes: farinha de trigo ou sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, glúten natural do trigo, corante natural de cúrcuma e urucum. Seca. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola, adicionada de ovos. Composição nutricional média (porção de 80g): proteína 8 g, gordura total 1,3 g, carboidrato 60g, energia 285 kcal. Embalagem: plástica, transparente. Prazo de validade mínimo: 18 meses.UNIDADE: quilograma |
| 8. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL – Embalagens com peso líquido de 200 ml. Composição: 100% suco natural integral e antioxidantes. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo tetra pak) ou plástica, com tampa abre-fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses.UNIDADE: embalagem de 200 ml |
| 9. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - Embalagens com peso líquido de 200 ml. Composição: 100% suco natural integral e antioxidantes. De boa qualidade; sem adição de água e açúcar; não poderá ser alcoólico e fermentado; não poderá ser elaborado a partir de suco concentrado; isento de corantes, conservantes e aromatizantes; aroma e sabor: característicos da fruta; obtido de fruta madura e sã, livre de contaminações por quaisquer tipos de produtos químicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, térmico, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Pronto para o consumo. Deverá estar inscrito no Ministério da Agricultura (MAPA). Embalagem: longa vida (tipo tetra pak) ou plástica, com tampa abre-fácil ou canudinho. Embalagem secundária: fardos ou caixas de papelão. Prazo de validade mínimo: 12 meses.<br>UNIDADE: embalagem de 200 ml |

## ANEXO B

PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - CP NÃO PERECÍVEIS EMEFs e EMEIs 2023

| ALIMENTO | CONSUMO ENTREGA EMEFs | frequencia | consumo ANO | TOTAL EMEFs | CONSUMO ENTREGA EMEIs | frequencia | consumoANO | TOTAL EMEIs | TOTAL GERAL | PREÇO UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Arroz branco polido orgânico - kg | 4.000 | 8 | 32.000 | **32.000** | 900 | 8 | 7.200 | **7.200** | **39.200** | **R$ 6,25** | **R$ 245.000,00** |
| 2 - Feijão carioca - kg | 330 | 7 | 2.310 | **2.400** | 60 | 8 | 480 | **500** | **2.900** | **R$ 8,95** | **R$ 25.955,00** |
| 3 - Feijão preto - kg | 1.800 | 7 | 12.600 | **12.600** | 500 | 8 | 4.000 | **4.000** | **16.600** | **R$ 7,24** | **R$ 120.184,00** |
| 4 - Leite de vaca uht integral - litro | 9.000 | 6 | 54.000 | **54.000** | 2.000 | 6 | 12.000 | **12.000** | **66.000** | **R$ 4,82** | **R$ 318.120,00** |
| 5 - Leite de vaca uht zero lactose - litro | 120 | 7 | 840 | **900** | 200 | 8 | 1.600 | **1.600** | **2.500** | **R$ 5,18** | **R$ 12.950,00** |
| 6 - Leite em pó integral - kg | 1.200 | 2 | 2.400 | **2.400** | 350 | 2 | 700 | **700** | **3.100** | **R$ 38,20** | **R$ 118.420,00** |
| 7 - Massa alimentícia com ovos tipo parafuso - kg | 460 | 7 | 3.220 | **3.300** | 120 | 8 | 960 | **1.000** | **4.300** | **R$ 6,56** | **R$ 28.208,00** |
| 8 - Suco de maçã integral - embalagem 200 ml | 1.400 | 6 | 8.400 | **8.400** | 600 | 6 | 3.600 | **3.600** | **12.000** | **R$ 3,01** | **R$ 36.120,00** |
| 9 - Suco de uva tinto integral - embalagem 200 ml | 1.400 | 6 | 8.400 | **8.400** | 600 | 6 | 3.600 | **3.600** | **12.000** | **R$ 2,75** | **R$ 33.000,00** |
| | | | | | | | | | | | **R$ 937.957,00** |

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Ensino Fundamental frequência: número de entregas estimada para 2023

TOTAL EMEFs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Educação InfantilTOTAL EMEIs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs

## ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

| ESCOLAS | ENDEREÇOS |
|---|---|
| 1. EMEF Afonso GuerreiroLima | Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170 |
| 2. EMEB Alberto Santos Dumont | Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090 |
| 3. EMEB Alberto Santos Dumont – anexo escola cívico-militar | Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP:93.226-230 |
| 4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel | Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000 |
| 5. EMEF Alfredo Juliano | Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000 |
| 6. EMEF Dr. Júlio Casado | Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP:93.224-680 |
| 7. EMEF Francisco Greiss | Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180 |
| 8. EMEF Getúlio Vargas | Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340 |
| 9. EMEF Hugo Gerdau | Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020 |
| 10. EMEB João de Barro | Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300 |
| 11. EMEF José Plácido deCastro | Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280 |
| 12. EMEF Júlio Ströher | Rua Vereador Atalíbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754 |
| 13. EMEF Justino Camboim | Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270 |
| 14. EMEF Lourdes Fontourada Silva | Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420 |
| 15. EMEF Marechal Bitencourt | Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240 |
| 16. EMEF Otaviano Silveira | Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420 |
| 17. EMEF Padre Réus | Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP:93.226-220 |
| 18. EMEF Prefeito João Freitas Filho | Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000 |
| 19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins | Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730 |
| 20. EMEF Primo Vacchi | Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660 |
| 21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes | Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090 |
| 22. EMEF Profª Mª da GlóriaGonçalves da Silva | Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530 |
| 23. EMEF Profª RosaneAmaral Dias | Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490 |
| 24. EMEF Tiradentes | Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP:93.200-300 |

| | |
|---|---|
| 25. EMEF Vanessa Ceconet | Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210 |
| 26. EMEI Dalila da Silveira Oliveira | R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526 |
| 27. EMEI Hugo Gerdau | Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650 |
| 28. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa | Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484 |
| 29. EMEI Mara Mattos | Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480 |
| 30. EMEI Professora SimoneSerafim | Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420 |
| 31. EMEI Romana Gonçalves Alves | Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430 |
| 32. EEF La Salle | Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP:93.225-130 |
| 33. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC | Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100 |
| 34. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul | Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270 |
| 35. ECEI Bairro Floresta | Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148 |
| 36. Associação Educacional Crescer | Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350 |
| 37. EEEF Alcides Maya | Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610 |
| 38. EEEF Anita Garibaldi | Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100 |
| 39. EEEF Bela Vista | Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040 |
| 40. EEEF Erico Veríssimo | Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250 |
| 41. EEEF Marcus Vinícius de Moraes | Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212- 480 |
| 42. EEEF Mª Medianeira | Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090 |
| 43. EEEF Vila Prado | Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080 |

**ANEXO D**

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h
(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

| ESCOLA | | TURNO |
|---|---|---|
| 1. | EMEF Primo Vacchi | M |
| 2. | EMEF Otaviano Siveira | M |
| 3. | EMEI Hugo Gerdau | M |
| 4. | EMEF Hugo Gerdau | M |
| 5. | EMEF Francisco Greiss | M |
| 6. | EMEF José Plácido de Castro | M |
| 7. | EMEF Afonso Guerreiro Lima | M |
| 8. | EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes | M |
| 9. | EMEF Lourdes Fontoura da Silva | M |
| 10. | EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa | M |
| 11. | EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva | M |
| 12. | EMEI Dalila da Silveira Oliveira | M |
| 13. | EMEB João de Barro | M |
| 14. | EMEF Vanessa Ceconet | M |
| 15. | EEEF Bela Vista | M |
| 16. | Associação Educacional Crescer | M |
| 17. | EMEB Alb Santos Dumont – anexo esc. cívico-militar | M |
| 18. | EMEF Padre Réus | M |
| 19. | EMEF Dr. Júlio Casado | M |
| 20. | EMEF Justino Camboim | M |
| 21. | EMEI Professora Simone Serafim | M |

| | | |
|---|---|---|
| 22. | EF La Salle | M |
| 23. | EMEF Alfredo Juliano | M |
| 24. | EMEF Professora Rosane Amaral Dias | T |
| 25. | EMEF Alfredo Adolfo Cassel | T |
| 26. | EMEF Prefeito João Freitas Filho | T |
| 27. | ECEI Bairro Floresta | T |
| 28. | EMEF Getúlio Vargas | T |
| 29. | EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins | T |
| 30. | EMEB Alberto Santos Dumont | T |
| 31. | EMEF Tiradentes | T |
| 32. | EMEI Romana Gonçalves Alves | T |
| 33. | EEEF Erico Veríssimo | T |
| 34. | EMEF Marechal Bitencourt | T |
| 35. | EEEF Anita Garibaldi | T |
| 36. | EEEF Vila Prado | T |
| 37. | EEI Nossa Senhora Aparecida | T |
| 38. | EMEI Mara Mattos | T |
| 39. | EEEF Marcus Vinícius de Moraes | T |
| 40. | EF APAE Sapucaia do Sul | T |
| 41. | EEEF Maria Medianeira | T |
| 42. | EEEF Alcides Maya | T |
| 43. | EMEF Júlio Ströher | T |

**ANEXO E**

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| | |
|---|---|
| NOME DO FORNECEDOR: | |
| CNPJ: | NOME FANTASIA: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE FIXO: | |
| TELEFONE CELULAR: | |
| CORREIO ELETRÔNICO: | |
| RESPONSÁVEL LEGAL: | |
| PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS): | |
| TELEFONE FIXO: | |
| TELEFONE CELULAR: | |
| CORREIO ELETRÔNICO: | |

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Enviar para: senesapucaiadosul@gmail.com

**ANEXO F**

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

| ITEM | MARCAS PRÉ-APROVADAS |
|---|---|
| 1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO | Coopan |
| 2. FEIJÃO CARIOCA | - |
| 3. FEIJÃO PRETO | Coperlat, Do Campo,<br>Nossa Terra Ondão |
| 4. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL | Mega Milk, Languiru, Latvida<br>Santa Clara, Terra Viva |
| 5. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE | - |
| 6. LEITE EM PÓ INTEGRAL | Nossa Terra – pct 1 kg |
| 7. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO | - |
| 8. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL | - |
| 9. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL | - |

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | 11. Nº da conta | |
| 12. Nº de associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |

| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | |
|---|---|---|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF |

| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Produto | | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| Obs.: *Preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2022 | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | |
| **GRUPO INFORMAL** | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | 5. CEP | | |
| 6. E-mail (quando houver) | | 7. DDD/Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( )Sim ( )Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | | |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | | 3. Município | | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e E-mail | | | 7. CPF | | |
| **IV RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | |
| 1. Identificação do agricultor (a) familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total Agricultor |
| | | | | | |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | |

| 1. Produto | | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor total por produto | 6. Cronograma de entrega dos produtos |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | **Total do Projeto** | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: |
|---|---|---|

| **Local e Data** | | **Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal** | **Assinatura** |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |

**Modelo proposto para os Produtores Individuais**

| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022** | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| **II – RELAÇÃO DE PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Produto | | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total | |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| 8 | | | | | | |
| Obs.: *Preço publicado no edital de Chamada Pública nº 01/2022 | | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município | |
| Endereço | | | Fone | | | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF: | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | | CPF | | |

## ANEXO III

## PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS

## CP NÃO PERECÍVEIS EMEFs e EMEIs 2023

| ALIMENTO | CONSUMO ENTREGA EMEFs | frequencia | consumo ANO | TOTAL EMEFs | CONSUMO ENTREGA EMEIs | frequencia | consumo ANO | TOTAL EMEIs | TOTAL GERAL | PREÇO UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Arroz branco polido orgânico - kg | 4.000 | 8 | 32.000 | **32.000** | 900 | 8 | 7.200 | **7.200** | **39.200** | **R$ 6,25** | **R$ 245.000,00** |
| 2 - Feijão carioca - kg | 330 | 7 | 2.310 | **2.400** | 60 | 8 | 480 | **500** | **2.900** | **R$ 8,95** | **R$ 25.955,00** |
| 3 - Feijão preto - kg | 1.800 | 7 | 12.600 | **12.600** | 500 | 8 | 4.000 | **4.000** | **16.600** | **R$ 7,24** | **R$ 120.184,00** |
| 4 - Leite de vaca uht integral - litro | 9.000 | 6 | 54.000 | **54.000** | 2.000 | 6 | 12.000 | **12.000** | **66.000** | **R$ 4,82** | **R$ 318.120,00** |
| 5 - Leite de vaca uht zero lactose - litro | 120 | 7 | 840 | **900** | 200 | 8 | 1.600 | **1.600** | **2.500** | **R$ 5,18** | **R$ 12.950,00** |
| 6 - Leite em pó integral - kg | 1.200 | 2 | 2.400 | **2.400** | 350 | 2 | 700 | **700** | **3.100** | **R$ 38,20** | **R$ 118.420,00** |
| 7 - Massa alimentícia com ovos tipo parafuso - kg | 460 | 7 | 3.220 | **3.300** | 120 | 8 | 960 | **1.000** | **4.300** | **R$ 6,56** | **R$ 28.208,00** |
| 8 - Suco de maçã integral - embalagem 200 ml | 1.400 | 6 | 8.400 | **8.400** | 600 | 6 | 3.600 | **3.600** | **12.000** | **R$ 3,01** | **R$ 36.120,00** |
| 9 - Suco de uva tinto integral - embalagem 200 ml | 1.400 | 6 | 8.400 | **8.400** | 600 | 6 | 3.600 | **3.600** | **12.000** | **R$ 2,75** | **R$ 33.000,00** |
| | | | | | | | | | | | **R$ 937.957,00** |

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Ensino Fundamental frequência: número de entregas estimada para 2023

TOTAL EMEFs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em embalagens/litros/quilos para Escolas de Educação Infantil TOTAL EMEIs: estimativa em embalagens/litros/quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs

## ANEXO IV

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

| ITEM | MARCAS PRÉ-APROVADAS |
|---|---|
| 1. ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO | Coopan |
| 2. FEIJÃO CARIOCA | - |
| 3. FEIJÃO PRETO | Coperlat, Do Campo, Nossa Terra Ondão |
| 4. LEITE DE VACA UHT INTEGRAL | Mega Milk, Languiru, Latvida Santa Clara, Terra Viva |
| 5. LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE | - |
| 6. LEITE EM PÓ INTEGRAL | Nossa Terra – pct 1 kg |
| 7. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO | - |
| 8. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL | - |
| 9. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL | - |

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**

**CONTRATO N.º __/20__**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza , N.º 1289, inscrita no CNPJ sob n.º 88.185.020/0001-25, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Volmir Rodrigues**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

I – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, __ semestre de 20__, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

I – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

I – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

I – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| 7 | | | | | | |
| | **Valor Total do Contrato** | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

I – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

I – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

II – Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no

caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere a entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail senesapucaiadosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos .xml e NF-e. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

I – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

I – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

I – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

I – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – A multa aplicável será de:

a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir no fornecimento dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa de fornecimento, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações deste contrato e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

V – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

I – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

II – Serão designadas fiscais do presente instrumento contatual as servidoras da Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Vieira Loyola, Matrícula 5173 e Danielle Falkenbach, Matrícula 5906.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

I – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

I – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

I – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

I – Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

I – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____ de _____.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

I – É competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 202_.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____